

Termo de Referência - FJZB/SUEUP/DEAM/GERPRE/NUPS

1. DO OBJETIVO

1.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, instituída nos termos da Lei nº 1813, de 30 de dezembro de 1997, é uma Instituição que segue os atuais preceitos de um Zoológico moderno e baseia-se em 4 pilares fundamentais: a conservação, a educação, a pesquisa e o lazer. Nessa via, é um importante espaço para atividades de educação ambiental voltada para sustentabilidade e conservação da biodiversidade, contribuindo para a reflexão e construção de valores vinculados à mudança comportamental necessária para uma sociedade ecologicamente mais equilibrada. Para tanto, promove acesso à cultura, educação e lazer para todos os públicos, desenvolvendo atividades contextualizadas no que tange à educação ambiental, e utilizando essas ferramentas oferecidas a esse público em diversos momentos.

1.2. Esse trabalho é realizado norteando-se na importância da educação ambiental descrita nas Políticas Nacional e Distrital de Educação Ambiental. Tendo como referencial o calendário nacional e muitas vezes as datas comemorativas referentes aos animais ou temas associados ao meio ambiente, realizamos eventos segundo nosso objetivo de promoção de acesso à cultura tendo como viés à educação para a conservação da biodiversidade. A maior parte das pessoas que visitam instituições que mantêm animais sob seus cuidados, têm como motivação maior o anseio de ver esses animais e dentro do possível, ter mais informações acerca daquela espécie ou daquele espécime. Isso é demonstrado pela quantidade de visitantes que anualmente procura nossa instituição, podendo ter como objetivo lazer, entretenimento, cultura ou informação.

1.3. Partindo da premissa que no dia das Crianças, data comemorada no dia 12 de outubro, temos o maior público que visita nossa instituição em um único dia, e levando ainda em consideração o simbolismo representado por esta data, entendemos ser necessário a elaboração de uma grade de atividades adicionais, visando ampliar as ofertas de educação, lazer e entretenimento voltadas ao público infantil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, instituída nos termos da Lei nº 1813, de 30 de dezembro de 1997, é uma Instituição que segue os atuais preceitos de um Zoológico moderno e baseia-se em 4 pilares fundamentais: a conservação, a educação, a pesquisa e o lazer. Nessa via, é um importante espaço para atividades de educação ambiental voltada para sustentabilidade e conservação da biodiversidade, contribuindo para a reflexão e construção de valores vinculados à mudança comportamental necessária para uma sociedade ecologicamente mais equilibrada.

2.2. Com forte conteúdo identitário com a população de Brasília e região, o Zoológico de Brasília foi o primeiro espaço de convivência entre os pioneiros que vieram construir a cidade, sendo em seus domínios as primeiras interações dos candangos construtores que, confraternizando entre si, começaram a cimentar a identidade do que é ser brasiliense – uma multiplicidade de saberes, costumes e modos de vida que se solidificou em uma memória afetiva e cultural entre a Instituição e os habitantes do Sonho de Dom Bosco. Nesse sentido, é compreensível a Instituição receber uma média diária de 1325 visitantes pagantes/dia (Plano de Dados Abertos – PDA, FJZB/2023 - Estimativa) sendo um dos pontos turísticos mais visitados da Capital Federal.

2.3. Por sua missão institucional e seus atrativos lúdicos e naturais, o Zoo Brasília é a opção mais procurada para as comemorações do Dia das Crianças, sendo a data de maior concentração de público na Instituição. Tendo como um de seus principais pilares e missão institucional a Educação Ambiental, o Jardim Zoológico de Brasília atua alinhando com a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº9795/99, que entende, em seu artigo 4º, que são princípios básicos da Educação Ambiental “a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;”(LEI No 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999). Assim, em uma perspectiva da transversalidade entre a educação, a sustentabilidade e a cultura, o Zoo Brasília se propõe a oportunizar ao seu público visitante atividades culturais que ao mesmo tempo sejam educativas, lúdicas e de ressignificação do uso do espaço público.

2.4. Como forma de consecução de tal atingimento, a Fundação Jardim Zoológico de Brasília pretende realizar diversas atividades para o público visitante, como apresentações de mágica, malabarismo, mímica, perna de pau, palhaço, contação de histórias, pintura de rosto e mãos e oficina de bolha de sabão gigante, distribuídas em seu espaço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetos as seguintes contratações visando atender a Fundação Jardim Zoológico de Brasília em suas necessidades para as comemorações do Dia das Crianças - 12 de outubro:

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ARTISTA TIPO MÁGICO;**
2. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ARTISTA TIPO PALHAÇO;**
3. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ARTISTA TIPO CONTADOR DE ESTÓRIA;**
4. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PROFISSIONAL DE ENTRETENIMENTO DO TIPO PINTURA DE ROSTO E MÃOS;**
5. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PROFISSIONAL DE ENTRETENIMENTO DO TIPO OFICINEIRO DE BOLHA DE SABÃO GIGANTE;**

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ARTISTA TIPO <u>MÁGICO</u>	Unidade	01	A ESTIMAR	A ESTIMAR

02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ARTISTA TIPO <u>PALHAÇO</u>;	Unidade	01	A ESTIMAR	A ESTIMAR
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ARTISTA TIPO <u>CONTADOR DE ESTÓRIA</u>;	Unidade	02	A ESTIMAR	A ESTIMAR
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PROFISSIONAL DE ENTRETENIMENTO DO TIPO <u>PINTURA DE ROSTO E MÃOS</u>;	Unidade	02	A ESTIMAR	A ESTIMAR
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE ENTRETENIMENTO DO TIPO <u>OFICINEIRO DE BOLHA DE SABÃO GIGANTE</u>;	Unidade	01	A ESTIMAR	A ESTIMAR

5. DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do Art. 24 da Lei Nacional nº 8.666/1993, combinado com o Parecer nº 726/2008-PROCAD-DF.

6. DO EMPENHO

6.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária.

6.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

6.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 62, da Lei nº8.666/93 "caput" e inciso 4º, da Lei 8.666/1993.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço unitário por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com marca e modelo do produto ofertado, preço unitário e total em moeda nacional corrente, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8. **DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si, com isso, define-se o objeto como BENS E SERVIÇOS COMUNS.

9. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

10. **DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1. Os prestadores de serviços deverão se apresentar para a execução de suas atividades na sala da Superintendência de Educação e Uso Público - SUEUP, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100, telefone 34457007 ou 34457000, ao servidor designado para tal, **às 08 horas da manhã do dia do evento, em 12 de outubro de 2023;**

10.2. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas condições de recebimento deste Termo de Referência;

10.3. Após o recebimento definitivo da prestação de serviços, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

10.4. Se o prestador deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente;

10.5. Os profissionais descritos nos itens de **01 a 03** da Especificação do objeto realizarão **duas apresentações de 50 minutos cada**, uma no período **matutino** e outra no período **vespertino**;

10.6. Os profissionais descritos nos itens **04 e 05** da Especificação do objeto realizarão suas atividades nos horários de **10:00 às 13:00 horas** e das **14:00 às 16:00 horas**;

10.7. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal poderá ser remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal;

11. **DO CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1. O custo total da presente contratação é (a estimar).

12. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

13.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data programada para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

13.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.

13.7. Responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de entrega dos equipamentos.

13.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber definitivamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor efetivo do quadro da FJZB;

14.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência, e normas financeiras aplicáveis;

14.5. Rejeitar os serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto nº 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto nº 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014, e Decreto nº 36.974/2015, de 11 de dezembro de 2015.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

17.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

17.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

ROGER CONRADO LOPES

Chefe

Núcleo de Práticas Sustentáveis

WILSON EURICO NOBRE DA SILVA

Superintendente de Educação e Uso Público

De Acordo:

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAUL GONZALES ACOSTA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROGER CONRADO LOPES - Matr. 0274842-8, Chefe do Núcleo de Práticas Sustentáveis**, em 05/09/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **121637536** código CRC= **0350749E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenidas das Nações, Via L4 Sul - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.zoo.df.gov.br